

adequar a redação dos citados dispositivos às normas utilizadas pelo Ministério da Agricultura;

3 - o inciso III modifica a alínea “c” do inciso I do artigo 88 do Anexo I, que dispõe sobre a concessão de isenção nas saídas de automóveis de passageiros, para utilização como táxi, para reduzir o prazo de utilização do veículo na atividade de condutor autônomo de automóvel de passageiro de 3 (três) para 2 (dois) anos, para fins de fruição do benefício. Conseqüentemente, o condutor autônomo de automóvel de passageiro, na categoria aluguel (táxi), poderá, ao final de dois anos contados da data de aquisição, adquirir outro veículo usufruindo do benefício da isenção;

4 - o inciso V altera no artigo 22 do Anexo II, que estabelece redução de base de cálculo nas operações interestaduais com medicamentos e cosméticos, de modo a neutralizar o efeito, na tributação do ICMS, da Lei federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que modificou a sistemática de tributação do PIS/PASEP e da COFINS incidentes nas operações com diversos produtos, com o fito de atualizar a lista de produtos atualmente contemplados pela citada Lei nº 10.147/00;

5 - o inciso VI modifica o “caput” do artigo 19 do Anexo III, que dispõe sobre a concessão de crédito outorgado do ICMS na intervenção técnica de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, efetuada por fabricante ou importador, até 31 de março de 2007, ao contribuinte paulista, usuário de ECF, que tenha solicitado o uso de equipamento até 31 de março de 2006;

6 - o inciso VII altera o “caput” do artigo 1º do Anexo XVII, que versa sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços de telecomunicações, apenas para informar que o Anexo Único do Convênio ICMS-126/98, de 11 de dezembro de 1998, foi alterado pelo Convênio ICMS-48/06, de 7 de julho de 2006, para estender o regime especial a outras empresas do setor, bem como para proceder a alteração em relação a empresa já beneficiada;

7 - o inciso VIII modifica o inciso II e o § 2º do artigo 6º do Anexo XIX, que versa sobre a concessão de regime especial à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para determinar a emissão mensal, e não mais quinzenal, do Demonstrativo de Estoque, que deverá ser mantido em meio digital para apresentação ao fisco, quando solicitado.

O artigo 2º acrescenta ao Regulamento do ICMS os dispositivos a seguir comentados:

1 - os incisos I e III acrescentam as alíneas “d” e “e” ao item 1 do § 1º do artigo 41 do Anexo I e ao item 1 do § 1º do artigo 9º do Anexo II, as quais definem o que se entende por aditivo e premix ou núcleo para efeito de aplicação da isenção nas operações internas com insumos agropecuários, prevista no mencionado artigo 41 do Anexo I, assim como da redução da base de cálculo nas saídas interestaduais de insumos agropecuários, prevista no artigo 9º do Anexo II;

2 - o inciso II acrescenta o artigo 125 ao Anexo I, para conceder isenção do ICMS incidente na importação de locomotiva e de trilho para estrada de ferro, sem similar nacional, realizada por empresa concessionária de transporte ferroviário de cargas, ficando o benefício condicionado à desoneração do Imposto de Importação e das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O artigo 3º convalida os procedimentos adotados pelos contribuintes, no período de 13 de novembro de 2002 até 31 de julho de 2006, efetuados nos termos do Convênio ICMS-34, de 7 de julho de 2006, e da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, relativamente às mercadorias não contempladas no Convênio ICMS-24, de 18 de abril de 2001.

O artigo 4º, por sua vez, dispõe sobre a vigência dos dispositivos comentados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Luiz Tacca Júnior
Secretário da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor CLÁUDIO LEMBO
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 51.093, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006

Transfere, da Delegacia Seccional de Polícia de Registro para a Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, as Delegacias de Polícia dos Municípios de Itariri e de Pedro de Toledo e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidas, da Delegacia Seccional de Polícia de Registro para a Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, ambas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos, a Delegacia de Polícia do Município de Itariri, de 3ª Classe, e a Delegacia de Polícia do Município de Pedro de Toledo, de 4ª Classe.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante identificados do artigo 14 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II:

“II - Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Mongaguá e de Peruíbe;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Itanhaém;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Itariri;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Mongaguá e do 1º Distrito Policial de Peruíbe;

3. Cadeia Pública de Itanhaém;

4. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Mongaguá e de Peruíbe;

c) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Pedro de Toledo;”;

(NR)

II - o inciso IV:

“IV - Delegacia Seccional de Polícia de Registro, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Registro;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Iguape e de Miracatu;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Registro;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ilha Comprida, Juquiá e de Sete Barras;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Iguape;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Registro.”. (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.090, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Retificação do D.O. de 5-9-2006

No parágrafo único, leia-se como segue e não como constou:

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de Unidades Policiais, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Atos do Governador

DECRETO DE 5-9-2006

Nomeando, com fundamento no art. 21, da LC 914-2002, e nos termos do art. 25 do Dec. 46.708-2002, os abaixo relacionados, para integrarem, como membros, o Conselho de Ética da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, para um mandato de 2 anos: Antônio Galvão Álvares Abreu; Edilson dos Santos Macedo; Sérgio de Assis Lobo.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2006

No processo SPS-2.495-85, sobre pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Relatório da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, exarado no processo SPS-2.495-85, acolhido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro o pedido de pensão especial formulada por Célia Freitas Guimarães, RG 3.643.402, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.”

Extratos de Termos Aditivos de Convênio

Processo: GG-886-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, representado pela Secretária da Casa Civil,e o Município de Nova Luzitânia - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acessa São Paulo no município de Nova Luzitânia - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 23-7-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 31-8-2006.

Processo: GG-320-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Casa Civil, e o Município de Casa Branca - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acessa São Paulo no município de Casa Branca - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 5-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-322-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Casa Civil, e o Município de Avaré - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acessa São Paulo no município de Avaré - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 5-7-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 31-8-2006.

Processo: GG-791-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, representado pela Secretária da Casa Civil e o Município de Urânia - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acessa São Paulo no município de Urânia - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 4-7-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 31-8-2006.

Processo: GG-793-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Santa Salete - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acessa São Paulo no município de Santa Salete - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 1º-7-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 31-8-2006.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extratos do 1º Termo de Aditamento de Convênio

Processo GG nº 1515/2005 - Parecer Jurídico: 1152/2006 - Secretaria: Casa Civil - Município: Caraguatatuba - Objeto: Alteração do rol de materiais permanentes, necessários ao desenvolvimento do projeto, constante do plano de trabalho. - Assinatura: 04/07/2006

Processo GG nº 1516/2005 - Parecer Jurídico: 1149/2006 - Secretaria: Casa Civil - Município: Ourinhos - Objeto: Alteração do rol de materiais permanentes, necessários ao desenvolvimento do projeto, constante do plano de trabalho. - Assinatura: 04/07/2006

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Comunicado - COF-1, de 5-9-2006

Em obediência ao art. 5º da Lei 8.666-93, justificamos e indicamos a seguir, pagamentos que deverão ocorrer independentemente da Ordem Cronológica por tratar de despesas urgentes e inadiáveis.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
280108	2006PD00073	59,08
TOTAL GERAL		59,08

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Prorrogação de Contrato
Processo Seade: 043/2002 - AP.IV
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade
Contrato:016/2003
Contratado: Gomaq Máquinas Para Escritório Ltda.
Parecer Jurídico nº. 196/2006
Objeto: Locação de 06 equipamentos reprográficos.
Alteração: 3º termo de Prorrogação e 4º de Aditamento e Reti-Ratificação
Cláusulas Alteradas do Contrato Original: VI - do Preço e Condições de Pagamento, VIII - da Verba e, IX - da Vigência.
Valor Total: \$3.148,96
Recursos: R\$ 13.287,24 para o corrente exercício - Programa de Trabalho: 04.222.9045.5130.0000; Natureza dos Recursos: 33.90.39.15; Fonte de Recursos: 004.001.001. O saldo remanescente de R\$ 39.861,72, deverá ser consignado no Orçamento Programa da Fundação SEADE para o exercício de 2007.
Vigência 18-09-2006 à 17-09-2007
Data de Assinatura: 05-09-2006

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despachos da Secretária De 23-8-2006
Processo SJDC nº. 270.551/06 - Leandro Marcello - Denúncia de ato discriminatório nos termos da Lei Estadual nº 10.948/2001. “À vista do que consta dos autos, determino a imediata instauração do competente Processo Administrativo, por infringência ao disposto na Lei nº. 10.948, de 5 de novembro de 2001, observando-se o procedimento da Lei nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.”
De 27-8-2006
Processo SJDC nº. 270.568/06 - Sérgio Silva Sakihara - Denúncia de ato discriminatório. “À vista do que consta dos autos, determino a imediata instauração do competente Processo Administrativo, por infringência ao disposto na Lei nº. 10.948, de 5 de novembro de 2001, observando-se o procedimento da Lei nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.”
Despachos do Chefe de Gabinete De 28-8-2006
Pr.SJDC-268.727/2004 - Edite Fátima da Costa de Oliveira e Silva - Solicita vistas e extração de cópias do referido processo. “Autorizo o pedido formulado pela Oficial Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaão de Notas de Pinhalzinho, Edite Fátima da Costa de Oliveira e Silva, (fls.37), de vista e extração de cópias, observando o recolhimento das taxas correspondentes.”.
De 4-9-2006
Pr.SJDC-270.441/2006 - José Ricardo Ribeiro de Sordi - Solicita extração de cópias do referido processo. “Autorizo o pedido formulado pelo Procurador do interessado de fls.18/19, observandose as cautela de praxe.”.

Comunicado GPS - 67, de 5/09/2006
Em obediência ao artigo 5º do Estatuto das Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, na redação consolidada determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver, despesa com, Utilidade Pública, Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM. PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR
170101	2006PD00663	23,37
170101	2006PD00691	196,19
170101	2006PD00726	61,08
170102	2006PD00703	1.934,75
170102	2006PD00742	384,67
170102	2006PD00746	64,74
170102	2006PD00756	500,00
170104	2006PD00294	6,82
170104	2006PD00295	945,46
170104	2006PD00296	30,97
170104	2006PD00302	1.200,00
170104	2006PD00303	1.200,00
	VALOR TOTAL	R\$ 6.548,05
	Total de PDs 12(doze)	

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 4-9-2006
Processo nº 116/2006
Assunto: Contratação de Serviços Terceirizados (Manutenção e conserto dos veículos oficiais Astra e Saveiro)

Tendo em vista os documentos, parecer e informações acostados ao processo em epígrafe, declaro Dispensada a Licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98 (Resolução SF nº 26, de 09/06/98, para realização do serviço de manutenção e conserto dos veículos oficiais Astra e Saveiro, respectivamente autorizado o empenhamento da despesa a favor da Empresa Dutra Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ nº 46.191.409/0001 no valor de R\$ 4.778,56 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e para Empresa Sorana Comercial e Importadora Ltda., CNPJ nº61.088.795/0001-26 no valor de R\$2.084,48.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 5-9-2006
Processo nº 14.741/2006. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para conserto de impressoras. À vista dos elementos de instrução verificados nos presentes autos, Autorizo a realização da modalidade de Licitação por Pregão Presencial Designando como Pregoeiro do certame Milton Estrada, portador da cédula de identidade RG nº 7.718.439 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAp e como Equipe de Apoio os servidores Rosana Moreno Pires, RG nº 20.741.275-3 SSP/SP, que poderá substituir o pregoeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, Sueli Kiyomi Agena, RG nº 25.317.268-8 SSP/SP, Cristina Maria de Oliveira, RG nº 19.128.381 SSP/SP e Evandro Ribeiro da Silva, RG nº 21.617.681-5 SSP/SP.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

Extratos de Prorrogação, Aditamento, Reti-Ratificação
Processo FB nº 2453/2000 - Contratante: FEBEM-SP - Termo de Alteração nº210/2006-DSCT - Contratada: de Nadai Alimentação S/A - Objeto da Alteração: 8º - Oitavo Termo de Prorrogação, Aditamento, Retificação e Ratificação ao contrato de prestação de serviços de nutrição e alimentação junto às Unidades da Febem-SP. - Cláusulas Retificadas: Terceira, Quarta e Quinta. - Vigência: 03 meses, de 01/09/2006 a 30/11/2006 - Valor Total: R\$ 59.387,49 - Classificação dos Recursos: 33.90.39.73/5176/0000 - Data de Assinatura: 31/08/2006.

Processo FB nº 2326/2000 - Contratante: FEBEM-SP - Termo de Alteração nº208/2006-DSCT - Contratada: de Nadai Alimentação S/A - Objeto da Alteração: 6º - Sexto Termo de Prorrogação, Aditamento, Retificação e Ratificação ao contrato de prestação de serviços de nutrição e alimentação junto às Unidades da Febem-SP. - Cláusulas Retificadas: Terceira, Quarta e Quinta. - Vigência: 03 meses e 16 dias, de 15/08/2006 a 30/11/2006. - Valor Total: R\$ 296.462,46 - Classificação dos Recursos: 33.90.39.73/5176/0000 - Data de Assinatura: 04/08/2006.

Processo FB nº 2327/2000 - Contratante: FEBEM-SP - Termo de Alteração nº209/2006-DSCT - Contratada: de Nadai Alimentação S/A - Objeto da Alteração: 7º - Sétimo Termo de Prorrogação, Aditamento, Retificação e Ratificação ao contrato de prestação de serviços de nutrição e alimentação junto às Unidades da Febem-SP. - Cláusulas Retificadas: Terceira, Quarta e Quinta. - Vigência: 03 meses e 23 dias, de 08/08/2006 a 30/11/2006. - Valor Total: R\$ 289.263,01 - Classificação dos Recursos: 33.90.39.73/5176/0000 - Data de Assinatura: 04/08/2006.

Processo FB nº 2325/2000 - Contratante: FEBEM-SP - Termo de Alteração nº207/2006-DSCT - Contratada: de Nadai Alimentação S/A - Objeto da Alteração: 7º - Sétimo Termo de Prorrogação, Aditamento, Retificação e Ratificação ao contrato de prestação de serviços de nutrição e alimentação junto às Unidades da Febem-SP. - Cláusulas Retificadas: Terceira, Quarta e Quinta. - Vigência: 03 meses e 23 dias, de 08/08/2006 a 30/11/2006. - Valor Total: R\$ 202.000,64 - Classificação dos Recursos: 33.90.39.73/5176/0000 - Data de Assinatura: 04/08/2006.

Processo FB nº 0628/2002 - Contrato nº 01000-1217 - Contratante: FEBEM-SP - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Objeto da Alteração: Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de correspondência agrupada (SERCA). - Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato originário, previsto na Cláusula Sexta - da vigência, até 31/07/2007 - Valor Total: R\$ 102.000,00 - Classificação dos Recursos: 33.90.39.99/5176/0000 - Data de Assinatura: 31/07/2006.

Extrato de Contrato
PROCESSo Febem-Sp: Nº2194/2004 - Contratante: Febem-Sp - Contratada: Wsg Engenharia Ltda - Nº do Termo: Nº032/2006-Dsct - Objeto: Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais relativas ao Termo de Contrato nº192/2004-DS relativo à execução de obras e serviços de reforma e impermeabilização de 06(seis) reservatórios de água do Complexo Tatuapé.

Data da Assinatura: 30/08/2006

Assistência e Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEADS - 20, de 5-9-2006
Constitui Grupo Especial de Trabalho, e dá providências correlatas

O Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea “C”, combinado com o Artigo 94, ambos do Decreto Estadual N.º 49.688, de 17 de junho de 2005,

Considerando a necessidade de estudos, preliminares e subsidiários, para definição dos critérios de partilha, caso ocora expansão de recursos orçamentários do Tesouro do Estado, a serem consignados na lei orçamentária para o exercício de 2007, destinados a co-financiar os Programas de Proteção Social Básica e Especial; e

Considerando que esses critérios deverão ser balizados em indicadores que melhor retratam as necessidades da população demandatária e, ao mesmo tempo, atendam às diretrizes, objetivos, competências e princípios definidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional/NOB/SUAS e na Política Estadual de Assistência Social, resolve:
Artigo 1.º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho composto pelos servidores abaixo discriminados, sob a coordenação do primeiro, para elaborar critérios de partilha que nortearão a Secretaria Estadual de Assistência Social na concessão de recursos orçamentários estaduais, caso ocorra expansão nesses recursos para o exercício de 2007:

Carlos Alberto Fachini - R.G.3.637.580;
Rosa Elisa Berton Federici - R.G. 3.579.494X;
Suraia Auad Dias Fernandes - R.G. 3.027.795;
Isabel Cristina Carretero Verginio Martin - R.G. 9.758.646;